

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS
DA QUADRANTE INVESTIMENTOS
(OU POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS POR
ADMINISTRADORES, EMPREGADOS, COLABORADORES E PELA
PRÓPRIA EMPRESA)

(Documento integrante do Código e Ética e Conduta e do Manual de Compliance)

1. Introdução

Há conflito de interesses quando alguém não é independente em relação às atividades profissionais por ele exercidas e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da organização.

A ausência de conflitos de interesses é um dos princípios fundamentais da Quadrante Investimentos.

Este documento tem por objetivos:

- 1) Estabelecer a estrutura e atuação do controle preventivo a situações que possam configurar conflito de interesse por parte dos colaboradores da Quadrante Investimentos em relação aos investimentos pessoais, observando as regulamentações aplicáveis e as melhores práticas do mercado.
- 2) Permitir que os colaboradores da Quadrante Investimentos possam investir seus recursos pessoais de maneira eficiente, a fim de evitar a utilização inadequada de informações privilegiadas (materiais e não públicas), o caráter especulativo e, sobretudo, que seus interesses pessoais se sobreponham àqueles da Quadrante Investimentos, de seus clientes ou de seus parceiros.

2. Situações de Conflito de Interesse em relação aos Investimentos Pessoais

Dentro do escopo de atuação da Quadrante Investimentos, as seguintes principais situações referentes a Investimentos Pessoais são consideradas de conflito de interesse:

- 1) Realização de aplicação em um ativo e, após curto período de tempo, por decisão do Comitê de Gestão ou da Área de Gestão, esse ativo é incluído (ou tem sua participação relativa aumentada) em alguma carteira-alvo referente a algum perfil de investimento.
- 2) Realização de resgate de um ativo e, após curto período de tempo, por decisão do Comitê de Gestão ou da Área de Gestão, esse ativo é excluído (ou tem sua participação relativa diminuída) de alguma carteira-alvo referente a algum perfil de investimento.

Tais situações podem configurar infrações conhecidas no mercado financeiro como “insider trading” ou “front running” e são consideradas de conflito de interesse por evidenciar a utilização, por parte do colaborador da Quadrante Investimentos, de informação privilegiada em relação aos clientes da instituição.

Estas duas situações não esgotam todas as possibilidades de configuração de conflito de interesse por parte dos colaboradores da Quadrante Investimentos em relação aos investimentos pessoais. Cabe a cada colaborador, de forma pró-ativa, zelar pela ausência de conflito de interesses em sua atuação profissional em consonância com o Código de Ética e Conduta da Quadrante Investimentos.

3. Orientações Gerais

O colaborador não poderá valer-se de informações privilegiadas que detém pelo exercício de suas funções para realizar investimentos ou desinvestimentos.

Nos investimentos deve ser evitada a assunção de riscos exagerados ou de difícil mensuração, que possam comprometer o equilíbrio financeiro do aplicador e, conseqüentemente, prejudicar sua concentração no trabalho.

4. Procedimentos de Controle

Anualmente, o colaborador deve entregar à Diretoria de Controles Internos, Compliance, Gestão de Riscos e PLD a Declaração Anual de Investimento e de Endividamento Pessoal, conforme Anexo A a este Código, relacionando os ativos de seu portfólio pessoal e atestando que não há conflito com as posições da Quadrante e que nada foi praticado durante o ano em desacordo com a presente Política, além da informação sobre o nível de endividamento.

Por ocasião de qualquer movimentação em seu portfólio pessoal que possa incidir nas hipóteses elencadas no item 2 da presente política, ou em qualquer outra situação que possa caracterizar conflito de interesse, o colaborador deve entregar à Diretoria de Controles Internos, Compliance, Gestão de Riscos e PLD a Declaração de Negociação de Investimentos Pessoais, conforme Anexo B a este Código, descrevendo a negociação realizada e atestando que não há, de conhecimento do colaborador, elementos que possam caracterizar conflito de interesse.

Em caso de venda de ativos que compõem qualquer recomendação de alocação, a venda somente poderá ser permitida após aprovação pelo Comitê de Gestão, no qual serão analisados os motivos pelos quais o colaborador deseja efetuar a venda dos ativos. Caso o Comitê decida pela venda (total ou parcial) do ativo como recomendação de desalocação, o colaborador somente poderá vender sua posição pessoal após a execução da desalocação em todas as carteiras da Quadrante. Caso o Comitê não decida pela venda (total ou parcial) do ativo como recomendação de desalocação, o colaborador poderá vender sua posição pessoal imediatamente.

5. Abrangência

Sujeitam-se aos procedimentos descritos na presente política os cotitulares de conta do colaborador, em relação às instituições nas quais há a conta com a cotitularidade.

6. Exceções

Configuram-se como exceções aos procedimentos da presente política, por não configurarem conflito de interesse, seja na compra ou na venda para ou da carteira de investimentos pessoais do colaborador, valores abaixo de R\$ 10 mil ou que envolvam os seguintes ativos:

- a) Fundos de Renda Fixa Indexados ao CDI, conforme classificação Anbima;
- b) CDBs indexados ao CDI emitidos por bancos de 1ª linha, conforme entendimento do Comitê de Gestão;
- c) Operações Compromissadas cujas contrapartes sejam bancos de 1ª linha, conforme entendimento do Comitê de Gestão; e
- d) Títulos Públicos Federais designados por LFTs.

Controle de Versões

Versão corrente: versão 3 (2018).

Versões anteriores:

- Versão 2 (2017).
- Versão 1 (2016).

ANEXO A
DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS
DA QUADRANTE INVESTIMENTOS

DECLARAÇÃO ANUAL DE INVESTIMENTO E DE ENDIVIDAMENTO
PESSOAL

Declaro para os devidos fins que todos os meus investimentos pessoais não possuem qualquer conflito de interesse com as posições da Quadrante Investimentos e que nada foi praticado durante o ano de _____ em desacordo com o Código de Ética e Conduta Profissional da instituição.

Declaro, ainda, que meu nível de endividamento pessoal encontra-se plenamente de acordo com minha remuneração e patrimônio.

Segue abaixo relação de ativos (valores mobiliários) por mim detida ao final do ano em referência, de acordo com minha Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física (favor colocar um traço (“-“) nos campos “em branco”).

Designação do Ativo	Instituição Custodiante

São Paulo, _____.

Nome: _____

ANEXO B

**DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS
DA QUADRANTE INVESTIMENTOS**

DECLARAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que realizei negociações de investimentos pessoais em ativos (valores mobiliários) conforme especificado abaixo (favor colocar um traço (“-“) nos campos “em branco”).

Declaro não ter conhecimento de elementos que possam caracterizar qualquer situação de conflito de interesse em relação a essas negociações bem como em relação à posição resultante de minha carteira de investimentos pessoais, considerando minha atuação como colaborador da Quadrante Investimentos.

Designação do Ativo	Instituição Custodiante	Compra/ Venda	Data

São Paulo, ____ de _____ de _____.

Colaborador